=LEI COMPLEMENTAR Nº 218 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012=PM

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CAPÍTULOS II E III, DO TÍTULO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 27 DE MAIO DE 1993 E SEUS RESPECTIVOS PARÁGRAFOS E INCISOS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1.º- Ficam extintos os Capítulos II e III, do Título II, da Lei Complementar n.º 01 de 27 de maio de 1993 e seus respectivos parágrafos e incisos.

Artigo 2.º- Permanecem inalterados os demais capítulos, parágrafos e incisos da respectiva Lei Complementar.

Artigo 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de setembro de 2012.

Reinaldo Custódio da Silva

= PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 17 de setembro de 2012.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-